

IMAGEM, CINEMA E DIREITOS HUMANOS: COSMOPOLÍTICAS E COSMOPOÉTICAS EM STORIES ON HUMAN RIGHTS

Marcelo Rodrigues Souza Ribeiro
marcelo@incinerrante.com
Faculdade de Artes Visuais - FAV/UFG

ISSN 2316-6479

Resumo

A discussão das relações entre visibilidade e direitos humanos desdobra uma interrogação das cosmopoéticas das imagens que, com sua vida sensível, constituem a vida comum insinuada pelas cosmopolíticas dos direitos humanos. Através do prisma dos 22 filmes de curta-metragem do projeto Stories on Human Rights, encomendado pelo Escritório do Alto Comissário da Organização das Nações Unidas para Direitos Humanos e produzido pela organização não governamental Art for the World, de 2008, esse artigo propõe, como programa de pesquisa, a articulação de uma perspectiva genealógica e de uma perspectiva histórica para compreender as cosmopoéticas dos direitos humanos.

Palavras-chave: direitos humanos, cosmopolíticas, cosmopoéticas, cinema, visibilidade

Abstract

The discussion about the relations between visibility and human rights unfolds into an interrogation of the cosmopoetics of the images that, in their sentient life, constitute the common life which is suggested by the cosmopolitics of human rights. Through the prism of the 22 short films of the 2008 project Stories on Human Rights, commended by the Office of the High Commissioner for Human Rights of the United Nations and produced by the non-governmental organization Art for the World, this article proposes, as a research program, the articulation of both a genealogical and a historical perspective to understand the cosmopoetics of human rights.

Keywords: human rights, cosmopolitics, cosmopoetics, cinema, visibility

Visibilidade e direitos humanos

A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 pode ser considerada o marco inaugural da articulação do projeto cosmopolítico dos direitos humanos, no contexto da Organização das Nações Unidas. Em seu preâmbulo, a Declaração de 1948 faz uso, sem maiores explicações, da expressão “consciência da humanidade” (conscience of mankind, em inglês; conscience de l’humanité, em francês). Na breve cena em que se inscreve, a “consciência da humanidade” encontra-se diante de “atos bárbaros” que a “ultrajaram”. Decorrentes do “desprezo” e do “desrespeito pelos direitos humanos”, os “atos bárbaros” constituem o impulso negativo originário que habita a Declaração e que atravessa o projeto

cosmopolítico (ROBBINS; CHEAH, 1998) dos direitos humanos em sua projeção global (LINDGREN ALVES, 1995).

Tudo se passa como se a “consciência da humanidade” reafirmasse os direitos humanos diante de – e contra a – sua negação, identificada com os “atos bárbaros” que, no contexto histórico do período imediatamente posterior à Segunda Guerra Mundial, correspondem aos “crimes contra a humanidade” perpetrados pelo regime nazista de Adolf Hitler, na Alemanha. Dessa forma, é o reconhecimento dos “atos bárbaros” que motiva a Declaração. A imaginação da barbárie desencadeia o movimento de iluminação dos direitos humanos (que foram negados, desprezados e desrespeitados), no intuito de torná-los novamente visíveis, de (re)organizar publicamente sua visibilidade e de extraí-los das sombras e da escuridão em que podiam permanecer ignorados.

A visualidade, entendida como organização cultural do visível, em suas relações com o imagético e com o sensível em geral (COCCIA, 2010), assim como em suas relações com o dizível e com o invisível (MITCHELL, 1986; RANCIÈRE, 2005), está no cerne do projeto cosmopolítico dos direitos humanos. Se declarar os direitos humanos equivale a torná-los novamente visíveis para a “consciência da humanidade”, o projeto que os articula consiste na organização de sua visibilidade: é preciso reunir e sistematizar, definir e divulgar, publicamente, noções que se encontram dispersas, que permanecem vagamente relacionadas entre si, sobre “a dignidade inerente a todos os membros da família humana”, como se lê no preâmbulo da Declaração de 1948. Nesse sentido, a visualidade participa do projeto cosmopolítico dos direitos humanos como seu horizonte de publicidade, que não se esgota na Declaração, exigindo aprofundamentos e revisões, num processo de reiteração potencialmente interminável.

Em outro sentido, a visualidade constitui condição necessária da passagem da imaginação da barbárie para a articulação jurídica do projeto cosmopolítico dos direitos humanos. A visualidade possibilita a inscrição da imaginação da barbárie no campo dos conceitos jurídicos, isto é, a passagem do âmbito do sensível, em que a barbárie é objeto de afeto (o “ultraje” que acomete a “consciência da humanidade”), para o âmbito do inteligível, em que a barbárie dá lugar a conceitos sobre direitos humanos (a começar pelos princípios que a Declaração de 1948 explicita em seus 30 artigos). Assim como a visualidade é o horizonte a que se destinam os direitos humanos, os quais se tornam visíveis apenas por meio de sua declaração pública reiterada, ela constitui a condição originária de articulação dos direitos humanos, como revelação, a partir do negativo ruidoso da imaginação da barbárie, de conceitos sobre a dignidade humana e sobre a definição mesma de humanidade.

Seja como condição de articulação, seja como horizonte de publicidade, a visualidade é constitutiva do projeto cosmopolítico dos direitos humanos, atravessando suas genealogias e suas histórias. É preciso investigar como os complexos jurídico-políticos que definem os direitos humanos, condicionando sua emergência como tema global e delimitando sua arquitetura internacional (LINDGREN ALVES, 1997), entrelaçam-se com os “complexos de visualidade” (MIRZOEFF, 2011) que demarcam a história do sistema mundial colonial-moderno (MIGNOLO, 2003). Há, por um lado, um itinerário de definições modernas de humanidade, de comunidade e de convivência política, que se desenvolvem no contexto de debates sobre direito constitucional e direito natural, sobre política e governo, sobre nacionalismo e internacionalismo, sobre identidade cultural e auto-determinação, sobre comunidade e pertencimento, entre outros temas; por outro lado, há um itinerário de complexos de visualidade, composto de definições de autoridade e de poder sobre a vida humana, cujo fundamento são formas diversas de organização do visível, do sensível e do dizível que dependem dos aparelhos e dos dispositivos que as tornam possíveis (DÉOTTE, 2004). Trata-se de interrogar as relações entre o âmbito jurídico-político em que se define e se partilha a vida comum (isto é, a vida política) e o âmbito estético-poético em que se define e se partilha a vida sensível (isto é, a vida das imagens). Como o que se pode chamar de cosmopoéticas constitui, atravessa e modifica, a um tempo, as cosmopolíticas dos direitos humanos?

O cinema como aparelho cosmopoético: Stories on Human Rights

A identificação preliminar de duas formas fundamentais de participação da visualidade no projeto cosmopolítico dos direitos humanos – de um lado, como condição de articulação; de outro, como horizonte de publicidade – permite indicar os dois sentidos que uma investigação das relações entre imagem e direitos humanos deve necessariamente seguir. Por um lado, trata-se de investigar as genealogias do projeto cosmopolítico dos direitos humanos, nos itinerários da “consciência da humanidade” anteriores à Declaração de 1948; por outro, trata-se de investigar as histórias dos direitos humanos, nos itinerários posteriores a 1948, sob a égide da Organização das Nações Unidas e de outras organizações internacionais.

Com base na elaboração das perspectivas genealógica e histórica de estudo das relações entre imagem e direitos humanos, pode-se estabelecer a perspectiva de uma história política da sensibilidade, cujo interesse reside nas possibilidades que abriga para a compreensão dos direitos humanos como fenômeno sociocultural. Os objetos de análise podem ser reunidos sob a designação de discursos imagéticos dos direitos humanos, compreendidos em sua relação de

suplementariedade com o discurso jurídico-político. Como se trata de uma definição ampla e aberta, a discussão dessa temática será desdobrada a partir do prisma da coletânea de 22 filmes de curta-metragem incluídos no projeto *Stories on Human Rights*, encomendado pelo Escritório do Alto Comissário da Organização das Nações Unidas para Direitos Humanos e produzido pela organização não governamental *Art for the World*, cujo lançamento ocorreu em 2008, comemorando os 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948.

Os 22 filmes da coletânea compõem um mosaico de representações, de narrativas e de formas de imaginação sobre a comunidade da humanidade. Baseados nos princípios contidos na Declaração de 1948, os filmes são organizados em seis temas mais amplos: Cultura, Desenvolvimento, Dignidade e Justiça, Meio Ambiente, Gênero e Participação. Cineastas e artistas de diversas partes do mundo assinam a direção de cada uma das obras, que evidenciam temáticas e estilos variados, cuja análise permitirá compor, por meio da perspectiva em deriva, seguindo o movimento da gráfica da transtextualidade (RIBEIRO, 2008; GENETTE, 1982), um quadro complexo das possibilidades estruturais do cinema como aparelho cosmopoético.

O que a noção de gráfica da transtextualidade implica em termos analítico-metodológicos é que qualquer itinerário de leitura será, a cada vez e sempre, contingente e aberto. A gráfica da transtextualidade como trabalho interminável de disseminação de sentidos implica que qualquer itinerário transtextual será sempre injustificável, uma escolha infundamentável.

O gênero discursivo mais adequado para o reconhecimento discursivo e performativo da gráfica da transtextualidade é o ensaio, cuja forma pode refletir as descontinuidades e tensões que perpassam o movimento transtextual e acolher em sua escritura a contingência que marca necessariamente qualquer itinerário de leitura. No ensaio, o caminho do pensamento – isto é, seu método – se projeta como deriva.

Na deriva, as *Stories on Human Rights* podem ser analisadas com base no reconhecimento das relações transtextuais que os filmes que compõem a coletânea estabelecem com outros filmes e períodos da história do cinema, assim como com outros textos culturais, como a fotografia ou a literatura. Por meio das remissões transtextuais que atravessam os filmes, que aparecem como prismas para a discussão teórica, torna-se possível desdobrar alguns momentos da genealogia e da história das cosmopolíticas dos direitos humanos e de suas (re) invenções cosmopoéticas.

A partir das *Stories on Human Rights*, a potência cosmopoética do cinema pode ser reconhecida: suas intensidades criadoras de mundo, seus movimentos que deslocam a partilha do sensível e participam da fabricação da “consciência

da humanidade”, que se revela em seu devir-sensível (RIBEIRO, 2012a). A comunidade imaginada da humanidade torna-se imaginável.

Se as “comunidades imaginadas” das nações (ANDERSON, 2006) tiveram na imprensa a sua condição técnica de articulação, a imaginação da comunidade da humanidade, que se encontrava em andamento, aumenta sua intensidade e amplia suas possibilidades com o advento do que Walter Benjamin (1985) chama de reprodutibilidade técnica. As imagens técnicas, em especial a fotografia e o cinema, aprofundam o processo de fabricação da “consciência da humanidade”, que a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 irá nomear. A hipótese central é a de que, assim como a consciência nacional está relacionada à imprensa, a consciência (internacional ou transnacional) da humanidade está relacionada às imagens técnicas, como sua condição técnica de imaginação. Sobre a fotografia, Ariella Azoulay (2008, p. 12) argumenta que:

its broad dissemination over the second half of the nineteenth century has created a space of political relations that are not mediated exclusively by the ruling power of the state and are not completely subject to the national logic that still overshadows the familiar political arena. This civil political space, which I invent theoretically in the present book, is one that the people using photography – photographers, spectators, and photographed people – imagine every day.

Associando teoria da fotografia e teoria da cidadania, Azoulay contrapõe a cidadania fundada no Estado-nação à cidadania criada pela fotografia: “The nation-state (re)territorializes citizenship. [...] Photography, on the other hand, deterritorializes citizenship.” (2008, p. 23). Definindo a fotografia como um efeito não intencional do encontro entre fotógrafo, fotografado, dispositivo e espectador, Azoulay (2008, p. 21) realça que nenhum desses elementos tem a capacidade de encerrar os efeitos de sentido e a significação da fotografia. Isso torna necessário adotar uma postura interpretativa diferenciada diante da imagem fotográfica: “One needs to stop looking at the photography and instead start watching it.” (AZOULAY, 2008, p. 14).

A ideia de assistir a uma fotografia aproxima o espectador da experiência do cinema, que é, igualmente, fundamental para a fabricação da “consciência da humanidade” nomeada pela Declaração de 1948. No itinerário genealógico que a antecede, é preciso investigar as diversas invenções da humanidade por meio do cinema (RIBEIRO, 2012b). Da coleção de vistas cinematográficas do mundo que se reuniu no catálogo Lumière às formas cinematográficas de imaginação melodramática (BROOKS, 1995), passando pelas propostas revolucionárias oriundas de diálogos com o construtivismo ou com o surrealismo, o cinema abri-

ga inúmeras formas de inventar a humanidade como comunidade, o comum da humanidade, o mundo em comum, constituindo cosmopoéticas diferenciadas.

Em sua articulação, o projeto cosmopolítico dos direitos humanos faz uso de imagens para disseminar seus conceitos e preceitos, assim como, cada vez mais, para efetivar sua aplicação por meio de denúncias de violações. Em meio aos usos de imagens associados aos direitos humanos, encontram-se “melodramas de interculturalidade” (CANCLINI, 2003), com cada vez mais frequência, evidenciando a importância continuada da diferença cultural nos embates contemporâneos em torno dos direitos humanos. Entre as narrativas de *Stories on Human Rights*, com efeito, encontram-se elementos da imaginação melodramática, que participam, em meio a outras memórias de gêneros narrativos, da composição de um mosaico transcultural de questões de direitos humanos, que se tornam visíveis por meio da experiência estética. O interesse de se estudar a imaginação melodramática, por exemplo, reside no fato de estabelecer um eixo de ligação entre momentos descontínuos da genealogia e da história das cosmopoéticas que fundamentam o projeto cosmopolítico dos direitos humanos.

Trata-se de abordar os direitos humanos como discurso que se articula tanto sob a forma de conceitos e de preceitos jurídicos quanto sob a forma de imagens, considerando que não há precedência absoluta de uma forma sobre a outra. Efetivamente, a “consciência da humanidade” mencionada pela Declaração de 1948 torna-se possível apenas por meio de sua inscrição na esfera da sensibilidade, assumindo formas estéticas, sensíveis e imagéticas. É apenas sob a forma de cosmopoéticas, no devir-sensível da consciência da humanidade (RIBEIRO, 2012a), que o projeto cosmopolítico dos direitos humanos pode alcançar em profundidade a partilha do sensível.

O conceito de devir-sensível da consciência da humanidade opera de forma transversal na elaboração da genealogia e da história dos direitos humanos em suas formas imagéticas. Por meio desse conceito, é possível analisar o entrelaçamento complexo entre as tecnologias da pulsão escópica (em especial a fotografia e o cinema) e o que se pode chamar de tecnologias da pulsão ética (SEGATO, 2006). Por meio da análise das diversas formas desse entrelaçamento, é possível identificar e analisar, por sua vez, os aparelhos de imaginação do comum e os dispositivos de captura do imaginário – estéticos e políticos; locais, nacionais e internacionais – que constituem o campo de embate em torno dos direitos humanos na atualidade. Em última instância, trata-se de interrogar as possibilidades do discurso dos direitos humanos – tanto em sua forma jurídico-política quanto, principalmente, em suas formas imagéticas – na definição mesma do comum (AGAMBEN, 1993; ESPOSITO, 2010; ROMANDINI, 2010). Se,

efetivamente, a consciência da humanidade aparece apenas se for reconhecido seu devir-sensível, os direitos humanos designam e constituem o comum apenas se forem inscritos na partilha do sensível.

Referências bibliográficas

AGAMBEN, Giorgio. A comunidade que vem. Tradução de António Guerreiro. Lisboa: Editorial Presença, 1993.

ANDERSON, Benedict. Imagined communities: reflections on the origin and spread of nationalism. Nova York, Londres: Verso, 2006.

ARENDT, Hannah. Origens do totalitarismo. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

AZOULAY, Ariella. The Civil Contract of Photography. Nova York: Zone Books, 2008.

AZOULAY, Ariella. Civil imagination: a political ontology of photography. Londres: Verso, 2012.

BENJAMIN, Walter. “A obra de arte na era de sua reprodutibilidade técnica”. In: Magia e técnica, arte e política. Tradução de Sérgio Paulo Rouanet. São Paulo: Brasiliense, 1985.

BLEIKER, Roland. Aesthetics and world politics. Nova York: Palgrave Macmillan, 2009.

BROOKS, Peter. The melodramatic imagination: Balzac, Henry James, melodrama, and the mode of excess. New Haven e Londres: Yale University Press, 1995.

CANCLINI, Néstor García. A globalização imaginada. Tradução de Sérgio Molina. São Paulo: Iluminuras, 2003.

COCCIA, Emanuele. A vida sensível. Tradução de Diego Cervelin. Desterro [Florianópolis]: Cultura e Barbárie, 2010.

DÉOTTE, Jean-Louis. L'époque des appareils. Paris: Éditions Lignes & Manifestes, 2004.

ESPOSITO, Roberto. Communitas: the origin and destiny of community. Tradução de Timothy Campbell. Stanford, CA: Stanford University Press, 2010.

GENETTE, Gérard. Palimpsestes: la littérature au second degré. Paris: Éditions du Seuil, 1982.

HUNT, Lynn. A invenção dos direitos humanos. Tradução de Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

LAFER, Celso. A reconstrução dos direitos humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

LINDGREN ALVES, José Augusto. Os direitos humanos como tema global. São Paulo: Fundação Alexandre de Gusmão / Perspectiva, 1995.

LINDGREN ALVES, José Augusto. A arquitetura internacional dos Direitos Humanos. São Paulo: FTD, 1997.

MIGNOLO, Walter. Histórias locais / projetos globais: colonialidade, saberes subalternos e pensamento liminar. Tradução de Solange Ribeiro de Oliveira. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2003.

MIRZOEFF, Nicholas. The right to look: a counterhistory of visibility. Durham e Londres: Duke University Press, 2011.

MITCHELL, W. J. T. Iconology. Chicago, Londres: The University of Chicago Press, 1986.

PANIKKAR, Raimundo. É a noção de direitos humanos um conceito ocidental? Revista Diógenes, n. 5, pp. 5-28, Brasília, Editora da UnB, 1983.

RANCIÈRE, Jacques. A partilha do sensível. São Paulo: EXO Experimental Org.; Editora 34, 2005.

RIBEIRO, Marcelo Rodrigues Souza. Da filmografia de Tarzan: a economia política do nome de 'África'. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Universidade Federal de Santa Catarina, 2008.

RIBEIRO, Marcelo Rodrigues Souza. O cinema, a imaginação cosmopolítica e o devir-sensível da consciência da humanidade. In: MONTEIRO, R. H. e ROCHA, C. (Orgs.). Anais do V Seminário Nacional de Pesquisa em Arte e Cultura Visual. Goiânia: UFG, FAV, 2012a.

RIBEIRO, Marcelo Rodrigues Souza. A cosmopoética da fragilidade: Abderrahmane Sissako, a sensibilidade cosmopolita e a imaginação do comum. In: BAMBA, Mahomed; MELEIRO, Alessandra (orgs.). Filmes da África e da diáspora. Salvador: EdUFBA, 2012b.

ROBBINS, Bruce; CHEAH, Pheng (eds.). Cosmopolitics: thinking and feeling beyond the nation. Minneapolis: The University of Minnesota Press, 1998.

ROMANDINI, Fabián Ludueña. La comunidad de los espectros: I. Antropotecnia. Buenos Aires: Miño y Dávila, 2010.

SEGATO, Rita. Antropologia e direitos humanos: alteridade e ética no movimento de expansão dos direitos universais. *Mana - Estudos de Antropologia Social*. Rio de Janeiro: Museu Nacional, vol. 12, n. 1, p. 207-236, abril de 2006. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-93132006000100008&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 03/12/2012.

SLAUGHTER, Joseph R. *Human rights Inc.: the world novel, narrative form, and international law*. Nova York: Fordham University Press, 2007.

SLIWINSKI, Sharon. *The Childhood of Human Rights: the Kodak on the Congo*. *Journal of Visual Culture*, vol. 5, n. 3, pp. 333-363, 2006.

SLIWINSKI, Sharon. *Human rights in camera*. Chicago, Londres: The University of Chicago Press, 2011.

Nota

¹ Embora a expressão “crimes contra a humanidade” não seja usada na Declaração de 1948, o conceito que ela designa está intimamente relacionado à articulação jurídica do projeto dos direitos humanos, como sugerem as argumentações de Hannah Arendt (1989), de Celso Lafer (1988) e de Sharon Sliwinski (2006; 2011), entre outros. ² Com base na etimologia da palavra, que remonta ao grego *barbaros* como forma de identificar os estrangeiros, isto é, aqueles que não dominam o idioma grego (cuja fala se converte, dessa forma, em ruído, expresso na onomatopeia “bar-bar”), a barbárie pode ser definida como o ruído que escapa a toda linguagem, a toda gramática, restando inassimilável e irredutível a todo conceito. ³ Como observa Raimundo Panikkar (1983), existe na palavra “declaração” um sentido etimológico que indica a ideia de lançar luz sobre algo que havia sido esquecido na escuridão. ⁴ Esse recorte temporal baseado no ano de 1948 é, evidentemente, arbitrário. Está relacionado ao caráter fundador do documento então publicado pela ONU. Não se deve perder de vista, contudo, o fato de que os princípios dos direitos humanos pertencem a uma genealogia mais complexa, incluindo tanto documentos anteriores (como a Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, ou a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, também de 1948 (mas anterior à declaração da ONU). Além disso, a genealogia do projeto cosmopolítico dos direitos humanos remonta a concepções religiosas diversas, a debates sobre a escravidão e a outras discussões. ⁵ Tradução livre: “Sua ampla disseminação durante a segunda metade do século XIX criou um espaço de relações políticas que não são mediadas exclusivamente pelo poder dominante do Estado e que não estão completamente sujeitas à lógica nacional que ainda obscurecem a arena política familiar. Esse espaço político civil, que invento teoricamente nesse livro, é um que as pessoas usando a fotografia – fotógrafos, espectadores e pessoas fotografadas – imaginam a cada dia.” ⁶ Tradução livre: “O Estado-nação (re)territorializa a cidadania. [...] A fotografia, por outro lado, desterritorializa a cidadania.” ⁷ Tradução livre: “Deve-se parar de olhar a fotografia e começar a assisti-la.” ⁸ Ao estudar as formas estéticas, sensíveis e imagéticas que condicionam a emergência dos direitos humanos como projeto cosmopolítico, é preciso reconhecer que o romance, cuja importância para a constituição das nações como comunidades imaginadas foi destacada por Benedict Anderson (2006), também desempenha função importante para a constituição da “comunidade da humanidade”, como sugerem Joseph R. Slaughter (2007) e Lynn Hunt (2009), por exemplo. Nesse sentido, embora a pesquisa aqui proposta se volte, de forma fundamental, para visualidades fotográficas e cinematográficas, é importante reconhecer sua inscrição em redes mais amplas de relações, que incluem a literatura e outras formas artísticas e culturais, relacionadas de formas específicas com os direitos humanos e com a política internacional, como se pode verificar com base nos estudos de Roland Bleiker (2009).

Minicurrículo

Marcelo Rodrigues Souza Ribeiro é professor, pesquisador e escreve o website *incinerrante.com*. Atualmente, cursa o doutorado em arte e cultura Visual na Universidade Federal de Goiás, onde desenvolve pesquisa sobre as relações entre imagem e direitos humanos, com destaque para o cinema. Graduou-se em Ciências Sociais na Universidade de Brasília (2005) e realizou mestrado em Antropologia Social na Universidade Federal de Santa Catarina (2008).